



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA A LEI 1.685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.433, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 12 da Lei 1.433/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O programa de Regularização Fundiária objeto desta lei terá o prazo de duração de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos de regularização fundiária praticados após a data de 26 de novembro de 2024, até a data da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 14 de fevereiro de 2025.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO -
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail -- gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025

O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar o prazo de duração do Programa de Regularização Fundiária Municipal.

O Município de Águas Formosas encontra-se em fase de Regularização Fundiária dos bairros Centro, Nossa Senhora das Graças e São Vicente.

A Lei 1.433, de 13 de setembro de 2013, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Águas Formosas/MG, positivou inúmeros regramentos sobre o tema, dentre eles, o prazo de execução do programa de regularização fundiária.

A Lei 1.685, de 26 de novembro de 2021, por sua vez, alterou a Lei 1.433, de 13 de setembro de 2013, definindo que o prazo de duração do projeto seria de 03(três) anos e convalidou os atos realizados antes da publicação da referida Lei. Cito:

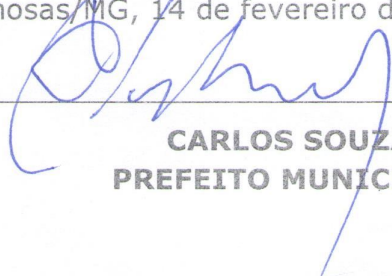
"Art. 12. O programa de Regularização Fundiária objeto desta lei terá o prazo de duração de 03 (três) anos a partir da publicação desta lei."

Ocorre que o referido programa, apesar de estar em avançada fase de execução, ainda não foi concluído, bem como teve seu prazo expirado em 26 de novembro de 2024.

Desta feita, considerando a necessidade de prosseguimento do programa de regularização fundiária municipal, e a necessidade de regularização dos citados bairros, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do programa, com a devida convalidação dos atos já praticados.

Nesse sentido, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Águas Formosas/MG, 14 de fevereiro de 2025.



CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO .
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
[e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:gabinete@aguasformosas.mg.gov.br)

Ofício nº 22/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresento a esta Colenda Casa o projeto de lei que “Confere nova redação ao artigo 12 da Lei 1.433, de 13 de setembro de 2013, e dá outras providências”.

Neste sentido, encaminho a presente proposta para apreciação, discussão e aprovação pelos ilustres Vereadores.

Águas Formosas/MG, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em 26/02/25
Pluma